

ATA DA 706ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Às oito horas e cinco minutos do dia treze de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargadora SUELI PINI, Desembargador CARLOS TORK, Desembargador MANOEL BRITO, Desembargador ROMMEL ARAÚJO, Desembargador EDUARDO CONTRERAS e Desembargador JOÃO LAGES (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (Licença – Portaria n. 59.722/2019-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 705ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002169-38.2019.8.03.0000 –

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: BENEDITO PAIXAO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR – Advogado(a): DEIVID FURTADO VANZELER – 4268AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001627-20.2019.8.03.0000 –

Agravante: LUCAS DE SOUSA LOPES – Advogado(a): ROSIVALDO GUEDES DE ARAÚJO – 3326AP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000878-03.2019.8.03.0000 –

Reclamante: ANDERSON MIRANDA MARQUES – Advogado(a): CELSON FILHO GUERRA – 2559AP – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Interessado: BANCO ITAUCARD S.A – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores Rommel Araújo (Relator) e Eduardo Contreras (1º Vogal), que a conheciam, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador Agostino Silvério (2º Vogal).”

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0002227-41.2019.8.03.0000 –

Parte Autora: CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA – Advogado(a): WALTER AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO – 2926AP – Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **Ocorrência:** Retirado de Pauta a pedido do Relator.

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0002702-

94.2019.8.03.0000 – Parte Autora: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ – Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não acolheu a questão de ordem suscitada pelo Desembargador CARLOS TORK (2º Vogal) e, pelo mesmo quórum, admitiu o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, vencida a Desembargadora SUELI PINI (1ª Vogal), que não o admitia, tudo nos termos dos votos proferidos.”

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0002145-10.2019.8.03.0000 – Requerente: VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES – Advogado(a): RUBEN BEMERGUY – 192AP – Requerido: DESEMBARGADOR AGOSTINO SILVERIO JUNIOR – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu da Exceção de Suspeição, vencido o Desembargador Carlos Tork (2º Vogal), que não a conhecia e, no mérito, pelo mesmo quórum, rejeitou-a, vencida a Desembargadora Sueli Pini (1ª Vogal), que a acolhia, tudo nos termos dos votos proferidos.”

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0024223-73.2011.8.03.0001 – Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Agravante: JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO – Advogado(a): TAIS BORJA GASPARIAN – 74182SP – Agravado: ANA MARIA DE PAULA PINHEIRO BARCESSAT – Advogado(a): JANAINA FERREIRA PADILLA MENDES – 1578BAP – Relatora Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora.”

Registros: Houve sustentação oral nos seguintes processos: INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0002702-94.2019.8.03.0000, pelo Procurador do Estado, Dr. Hélio Rios (Procurador do interessado ESTADO DO AMAPÁ) e na EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0002145-10.2019.8.03.0000, pelo advogado Dr. RUBEN BEMERGUY – 192AP (procurador do Requerente: VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES).

Nada mais havendo, às nove horas e trinta e seis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente